

NOTA ORIENTATIVA DO CRP 03, DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ÀS PSICÓLOGAS/OS QUE ATUAM NAS POLÍTICAS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prezadas/os Psicólogas/os,

Em primeiro lugar, antes de quaisquer orientações/informações que serão descritas neste documento, frisa-se o registro do posicionamento do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região – Bahia (CRP-03) para a categoria, órgãos e entidades competentes e sociedade em geral que A PSICOLOGIA É UMA PROFISSÃO DE SAÚDE e deve ser reconhecida e valorizada como tal em todos os seus mais diversos espaços de atuação.

Dedicamos respeitosamente o devido reconhecimento da importância que a nossa categoria merece neste momento cujo cenário de esfera internacional se faz tão atípico, sobretudo àquelas/es que estão na linha de frente ao enfrentamento deste contexto de pandemia e de crise em saúde pública.

Considerando a orientação do Ministério da Saúde: "Não há uma regra única para todo o país. Cada região deve avaliar com as autoridades locais o que se deve fazer caso a caso. Neste momento, nós não temos o Brasil inteiro na mesma situação, por isso, é importante analisar o cenário e possíveis riscos".

Dito isto e visando a construção de orientações em que estejam alinhadas ao cenário de prevenção a nível nacional e as especificidades territoriais, o Conselho Regional de Psicologia da Bahia, através da unidade local do CREPOP, Comissão de Políticas Públicas (CPP); Comissão de Saúde e Comissão Regional de Psicologia na Assistência Social (COREPAS), apresenta, a seguir, algumas RECOMENDAÇÕES, que possuem caráter orientativo.

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Diante da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e considerando que as Políticas de Saúde e Assistência Social são atividades essenciais para o atendimento das necessidades da população, o CRP 03 elaborou através da articulação entre o CREPOP, CPP, COREPAS e Comissão de Saúde esta Nota Orientativa com vistas a trazer recomendações para as/os

profissionais de Psicologia que atuam nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território da Bahia.

1.1 Adoção das orientações e protocolos das autoridades do âmbito Federal, Estadual e Municipal:

- Sigam as recomendações e protocolos das autoridades sanitárias e de saúde pública do Governo Federal (Ministério da Saúde), do Estado da Bahia (SESAB) e as normativas específicas do Município em que atua;
- As Psicólogas/os que atuam na Assistência Social, devem seguir, além das recomendações sanitárias, as orientações da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social da Bahia (SJDHDS) e secretarias municipais responsáveis pela Assistência Social do município de atuação.

1.2 Adoção de medidas individuais de prevenção e proteção no ambiente de trabalho¹, tais como:

- Trabalhe, sempre que possível, com as janelas abertas e mantenha os ambientes ventilados;
- Ao tossir ou espirrar, cobrir boca e nariz com a parte interna do cotovelo, evitando usar as mãos;
- Optar por lenços descartáveis;
- Lave suas mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos², ou higienize com álcool 70%, principalmente se não puder lavar as mãos com frequência;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como copos e talheres;
- Evite a prática de cumprimentar com aperto de mãos ou beijos;
- Caso apresente os sintomas, procure a unidade de referência do seu município para controle da COVID-19, evitando a superlotação de hospitais sempre que possível;
- Atente-se às recomendações quanto ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Higienize superfícies frequentemente tocadas (ex: aparelhos eletrônicos, maçanetas, mesas de trabalho).

¹ Adaptado de Fiocruz, 2020; CFP, 2020.

² Neste ponto chamamos a atenção para o uso responsável do consumo de água.

1.3 Adoção de medidas coletivas de prevenção e proteção nos ambientes de trabalho:

Recomenda-se que as(os) profissionais sigam os planos/protocolos/recomendações específicos de cada serviço em que atua. Quando não houver um plano do serviço, recomenda-se a elaboração do mesmo por parte da equipe de profissionais junto com a gestão. Feitas estas ressalvas, listamos algumas recomendações para avaliação da pertinência diante da realidade do seu serviço, considerando as especificidades de cada território:

- Priorize o uso de ferramentas para a realização de reuniões e eventos a distância³ por meio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) atentando-se às normativas e regulamentações da profissão neste contexto de pandemia (descritas em pontos mais à frente);
- Em caso de necessidade, realize as reuniões presenciais em ambientes bem ventilados ou ao ar livre e respeitando a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
- Suspenda ou cancele a realização de eventos presenciais em que esteja prevista grande concentração de pessoas. Nesses casos, busque, sempre que possível, o uso de ferramentas a distância como alternativa;
- Recomenda-se que, sempre que possível, trabalhadoras/es e estudantes com idade acima de 60 anos e demais pessoas que estejam nos grupos de risco descritos pelos órgãos e entidades competentes (doenças crônicas, fumantes, etc.) exerçam suas atividades de trabalho no domicílio.

1.4 Avaliação das atividades ofertadas no serviço:

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) enviou recomendação no dia 24/03/2020 para gestoras/es públicas/os e empregadoras/es de psicólogas/os de todo o país, para que suspendam de forma imediata as atividades profissionais da categoria na modalidade **presencial** – com exceção àquelas que sejam, comprovadamente, de caráter emergencial.

No ofício-circular, o CFP reafirmou o alerta da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto à urgência de medidas preventivas para evitar a propagação e contaminação pelo vírus, solicitando às gestões e empregadoras/es que disponibilizem prioritariamente Tecnologias de

³ Adaptado de Fiocruz, 2020; CFP, 2020.

Informação e Comunicação para o exercício profissional da Psicologia na modalidade a distância neste momento.

Frente à impossibilidade do trabalho remoto, devem ser fornecidas as condições adequadas de prevenção e de proteção contra a COVID-19, segundo critérios das autoridades sanitárias. Portanto, **cabará a avaliação imediata** das atividades individuais e coletivas, para identificar quais podem ser interrompidas sem prejuízo, desenvolvidas na modalidade à distância e quais são emergenciais ou necessitam de atendimento presencial. Para definição das atividades emergenciais deve-se **considerar o protocolo vigente** no período da pandemia, a gravidade do quadro clínico e da vulnerabilidade social.

1.5 Para os casos em que é avaliada a necessidade de atendimento/atividade presencial, recomenda-se:

- Forneça informações/orientações de prevenção fidedignas e atualizadas aos usuários⁴
- Mantenha seu ambiente de atendimento ventilado e higienizado;
- Mantenha uma distância mínima de 1 metro;
- Explique para os usuários do serviço o motivo do distanciamento;
- Sempre que for possível e adequado para a situação, explique para os usuários do serviço as medidas de prevenção para a redução do risco de contrair ou transmitir o coronavírus;
- **ATENÇÃO:** Para o atendimento de casos suspeitos ou confirmados adote as medidas de prevenção e controle do seu serviço e das Notas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB) disponíveis no site: <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/#duvidas>
- Para as (os) profissionais que atuam na Política de Assistência Social é imprescindível o conhecimento da Portaria 337 de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do SUAS.

1.6 Para os casos em que é avaliada a possibilidade de atendimento online ou por telefone:

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) possibilitou que Psicólogas/os prestem atendimento à distância (teletrabalho, atendimento on-line, atendimento telefônico, orientações por e-mail, etc.), mediante cadastro OBRIGATÓRIO no **e-Psi**, frisando-se que, em decorrência

⁴ Importante que as/os profissionais estejam atentas às recomendações dos órgãos competentes, uma vez que os critérios e medidas adotadas são atualizadas frequentemente;

da pandemia frente ao COVID-19, a/o profissional não precisará aguardar a aprovação prévia do cadastro e-Psi durante o período de pandemia do COVID-19, como sinaliza a Resolução CFP nº 04/2020. Destaca-se que, é necessário respeitar todos os preceitos técnicos e éticos das Resoluções que normatizam essa prática (**Resolução CFP nº 04/2020** e **Resolução CFP nº 11/2018**).

Os serviços prestados deverão atentar à produção dos devidos registros das intervenções realizadas – inclusive as de caráter eventual – em acordo com o que preveem as Resoluções **CFP nº. 01/2009** e cadastro na plataforma e-Psi, conforme previsto na **Resolução CFP nº 11/2018**, que tipifica os registros profissionais em Psicologia, e **CFP nº 06/2019**, que tipifica a produção de documentos psicológicos.

Em se tratando das Políticas Públicas, é preciso atentar-se às questões de acessibilidade e vulnerabilidade às quais estão inseridos os usuários dos equipamentos, sejam eles do SUS ou SUAS, em que aqueles que não tenham acesso à internet, sejam atendidos via contato telefônico, entendendo tal contato como um meio de tecnologia de comunicação.

1.7 Para os casos em que é avaliada a necessidade de visita domiciliar:

De acordo com o Ministério da Saúde⁵, quando for necessária a realização de visita domiciliar, é necessário considerar alguns cuidados para garantir a segurança do usuário do serviço e do profissional.

- Não realizar atividades dentro domicílio. A visita estará limitada apenas na área peri domiciliar (frente, lados e fundo do quintal ou terreno);
- Priorizar visita aos pacientes de risco (pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, hipertensão, doença cardíaca, doença renal crônica, asma, DPOC, doença cardíaca, imunossuprimidos, entre outras). Por serem grupo de risco, são os que precisam de mais cuidado também.
- Manter distanciamento do paciente de no mínimo 1 metro, não havendo possibilidade de distanciamento, utilizar máscara cirúrgica.
- Higienizar as mãos com álcool em gel.
- Nos casos de visita às pessoas com suspeitas de Covid-19, sempre utilizar máscara cirúrgica e garantir uso de EPI apropriado.

⁵ Estas recomendações foram direcionadas aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), mas consideramos que podem ser replicadas para outros profissionais que realizem visita domiciliar

Sugere-se que profissionais com mais de 60 anos e/ou condições crônicas (doentes cardíacos, doentes respiratórios crônicos, doentes renais em estágio avançados e em diálise, imunossuprimidos e diabetes) trabalhem em atividades que não demandem atendimento ao público.

1.8 Para as atividades em equipe multiprofissional:

Salienta-se que é imprescindível o fornecimento de ferramentas que ofereçam condições efetivas e rotineiras do diálogo entre as equipes multiprofissionais, prezando pelo princípio da interdisciplinaridade. Deste modo, é preciso garantir as condições e ferramentas para as ações que configurem a atuação em equipe, através da discussão dos casos e questões do processo de trabalho em reuniões online, por meio de tecnologias que garantam o sigilo das informações e os princípios que garantam a qualidade do trabalho prestado ao público atendido.

1.9 Para quaisquer modalidades de atendimento, no âmbito das políticas públicas:

Ressalta-se que, conforme dispõe a Nota Orientava às(aos) Psicólogas(os): Trabalho Voluntário e Publicidade em Psicologia, diante do Coronavírus (COVID-19), publicada e assinada pelo CFP e CRPs, é preciso atentar-se para algumas orientações, que possuem caráter obrigatório, sem margens a excepcionalidades:

- A garantia do sigilo e da confidencialidade deve ser preservada ao máximo, seja em atendimentos realizados por vias presenciais ou por vias online. Isto se aplica, inclusive, às intervenções que não possuem caráter essencialmente clínico – como os plantões e aconselhamentos psicológicos;
- É preciso atentar para que o exercício da profissão, seja por vias online ou presenciais, ocorra em espaços e dispositivos os mais adequados possíveis, assegurando a qualidade do serviço psicológico prestado. A divulgação adequada de serviços devem objetivar-se a processos de escuta qualificada, orientação precisa e direcionamento conforme a ciência e as técnicas psicológicas, em consonância com os parâmetros legais (e, especialmente, sanitários), considerando o estado de crise atual e as relações de poder em que nos encontramos.
- Toda a oferta de serviços neste período em que vivemos, mesmo os que possuem caráter emergencial e/ou eventual, sejam presenciais ou online, devem seguir os parâmetros científicos e oficiais da profissão. Nenhuma intervenção que esteja em desacordo com

as resoluções, portanto, poderá ser realizada, primando, especialmente, pela qualidade da intervenção que será oferecida às pessoas atendidas;

- Aquelas/os que venham a descumprir os parâmetros estabelecidos estarão passíveis de denúncia e à consequências cabíveis por infração ética no exercício da profissão.

2. RECOMENDAÇÕES PARA GESTORES

De acordo a Carta Conjunta do Conselho Regional De Psicologia Da Bahia (CRP 03) e Sindicato Das/Os Psicólogas/Os Da Bahia (SINPSI- BA) para garantirmos o desenvolvimento da atuação qualificada e ética é necessário lutarmos pela valorização da profissão. A prática de voluntariado e contribuições da sociedade civil devem acontecer, de forma espontânea por parte de organizações da sociedade civil (OSC/ONG) e até mesmo de iniciativa de profissionais específicas/os. Entendemos que este movimento é totalmente legítimo, porém, no âmbito do poder público, cabe às/aos gestoras/es a organização e a ampliação dos serviços, através da prática profissional remunerada.

A partir do mesmo documento, são defendidos pontos imprescindíveis, cabendo destacar:

- Garantia de condições para a realização do trabalho de forma ética, qualificada e segura para os profissionais;
- Estruturar os serviços adaptando-os para os atendimentos que podem ser ofertados à distância;
- Fortalecer e ampliar a oferta de serviços da saúde e assistência social para garantir o atendimento à população vulnerável nesse cenário de COVID-19;
- Garantir EPIs para as atuações que não podem ocorrer à distância;
- Garantir práticas de higienização e cuidados recomendados à saúde do trabalhador.
- Ampliação dos serviços, através de contratação dos profissionais, visando garantir assistência à população;
- Garantia de direitos trabalhistas;
- Importância de qualificar a assistência, nessa situação de emergência em saúde pública, em conjunto com outras políticas e de forma complementar com organizações da sociedade civil, como estratégia para a garantia dos direitos humanos e sociais da população.

3. DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE O DIÁLOGO DAS EQUIPES COM OS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL

Salvador · Sede
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40.210-630

Telefones: (71) 3019-9208
(71) 3019-9209/ (71) 3019-9210
(71) 3019-9256/ (71) 3019-9257

Feira de Santana · Subsede
Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Carmac,
salas 210, 212 e 214 , CEP 44002-035

Telefones:
(75) 3024-8714

Vitória da Conquista · Subsede
Praça Presidente Tancredo Neves, 86,
Centro, Edifício Conquista Center, 3º
Piso, Sala 53, CEP 45.000-902

Telefones:
(77) 3422-5820

Itabuna - Escritório de Apoio
Avenida Princesa Isabel, Ed. Trac
Center, 1º andar, sala 114, São
Caetano, CEP 45607-288

Telefones:
(73) 3198-9029

Os conselhos de direitos, de políticas e de gestão de políticas públicas são instrumentos necessários para pautarem os novos desenhos no cenário baiano. É nas instâncias do controle social, nesse formato institucional onde se encontram o poder governamental e a sociedade civil que a voz da população se faz ouvida. Por meio dos espaços de controle social há gerenciamento das ações da gestão estadual e gestões municipais, definição das prioridades, fiscalização dos gastos com o recurso público, possibilidades de garantir o fluxo dos serviços e as condições de trabalho para os profissionais.

- Dessa forma, as/os psicólogas/os sugerimos que mesmo à distância, acompanhem as discussões, participem dos diálogos e colaborem nesses espaços de controle social na garantia dos direitos fundamentais através das políticas de assistência social e de saúde que demandam a maioria da população, principalmente as populações vulneráveis e em risco.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o quadro de avanço da pandemia neste período, ressaltamos que outras notas podem ser publicadas ou revisadas posteriormente, à medida que novos protocolos sejam emitidos. Dessa forma, destacamos a importância de manter-se atualizado, acessando os sites do CFP, do CRP03 e dos órgãos de saúde e assistência social do Estado da Bahia, bem como acompanhamento de demais entidades competentes.

Informamos que as/os servidoras/es do CRP 03 estão em trabalho remoto e atendendo exclusivamente por e-mail. Para entrar em contato reafirmamos algumas informações, já divulgadas anteriormente:

- Para atendimento: atende@crp03.org.br
- Para assuntos financeiros: financeiro3@crp03.org.br
- Para orientação sobre o exercício profissional: cof@crp03.org.br
- Para cadastro de psicólogas/os para atendimento on-line: ctpsi@crp03.org.br
- Para a Diretoria: diretoria@crp03.org.br
- Demandas de orientação e fiscalização também podem ser enviadas para cof@crp03.org.br
- Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP crepop03@crp03.org.br

O CRP 03 continuará acompanhando atentamente os desdobramentos e orientações oficiais dos órgãos e entidades competentes e informará as medidas a serem adotadas pela categoria.

09 de Abril de 2020

Assinam esta Nota:

Comissão de Políticas Públicas - CPP
Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas - CREPOP
Comissão de Saúde
Comissão Regional de Psicologia na Assistência Social - COREPAS

Conselho Regional de Psicologia 3ª Região - Bahia

DOCUMENTOS IMPORTANTES PARA CONSULTAR

Carta Conjunta do Crp-03 e SINPSI às/aos gestoras/es alertando para ampliação dos serviços psicológicos, através da prática profissional remunerada, no âmbito do poder público. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/carta-conjunta-do-crp-03-e-sinpsi-as-aos-gestoras-es-alertando-para-ampliacao-dos-servicos-psicologicos-atraves-da-pratica-profissional-remunerada-no-ambito-do-poder-publicocarta-conjunta-do-crp-03/>

Diálogo digital do CFP: Coronavírus e a atuação da psicologia nas políticas públicas de saúde e assistência social. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NtXofI25m14&feature=youtu.be>

Guia Perguntas & Respostas publicado pelo CRP 03. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/guia-conselho-responde-duvidas-da-categoria/>

Nota do CRP 03 – Nota Orientativa as psicólogas, gestores e sociedade civil baiana acerca do coronavírus e do CFP sobre Políticas Públicas. Disponível em: <https://www.crp03.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota-Coronav%20C3%ADrus-APROVADO-EM-DIRETORIA.pdf>

Nota Técnica do Conselho Federal de Psicologia sobre a atuação da Psicologia na Gestão Integral de riscos e desastres relacionadas com a Política de Proteção e Defesa Civil. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/documentos/nota-tecnica-sobre-atuacao-da-psicologia-na-gestao-integral-de-riscos-e-de-desastres-relacionadas-com-a-politica-de-protacao-e-defesa-civil/>

Orientação sobre a atuação da (o) psicóloga (o) diante do COVID-19 – Conselho Regional de Santa Catarina – 12ª Região. Disponível em: <http://www.crp03.org.br/noticias/orientacao-sobre-a-atuacao-da-o-psicologa-o-diante-do-covid-19>

Referências Técnicas do CREPOP. Disponível em:
<https://site.cfp.org.br/publicacoes/referencias-tecnicas-crepop/>

DO SUS:

Carta aberta do CNS às autoridades brasileiras no enfrentamento ao novo coronavírus. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/ultimas-noticias-cns/1074-carta-aberta-do-cns-as-autoridades-brasileiras-no-enfrentamento-ao-novo-coronavirus>

Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Recomendações para adequação das ações dos Agentes Comunitários de Saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao COVID-19 – disponível em:
http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200324_recomendacoes_ACS_COV_ID19_ver001_final.pdf.

Site da SESAB: <http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/>

DO SUAS:

Decreto Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Decreto/D10282.htm

Edição extra do diário oficial do município de Salvador exclusivo do CMASS para deliberações sobre o SUAS e iniciativas de combate ao COVID-19.

Nota pública: Medidas de Prevenção ao Coronavírus na Unidades de Acolhimento institucional (Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos). Disponível em: https://www.cassia.mg.gov.br/arquivos/nota-publica-medidas-de-prevencao-ao-coronavirus-nas-unidades-de-acolhimento-institucional-1_23081018.pdf

Portaria Nº 335, de 20 de março de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-335-de-20-de-marco-de-2020-249091352>

Portaria nº 337 de 24 de março de 2020. Disponível em:
<http://www.apf.org.br/fundacoes/index.php/noticias/todas-as-noticias/4426-portaria-n-337-de-24-de-marco-de-2020-enfrentamento-da-emergencia-de-saude-publica-decorrente-do-covid-19.html>